

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
8º BBM - Tubarão**

**BOLETIM INTERNO nº. 006/2009**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

**CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO POR TEMPO DE SERVIÇO:**

**10 ANOS DE EFETIVO SERVIÇO - BRONZE:**

A 16/06/2009, em solenidade na sede da 2ª/8º BBM – Imbituba, conforme Portaria nº 071/CBMSC/2009, aos BBMM:

PST/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
Sd BM	922849-7	Carlos Lacerda <b>Neto</b>	3º/2ª/8º BBM	Garopaba

**20 ANOS DE EFETIVO SERVIÇO - PRATA:**

A 16/06/2009, em solenidade na sede da 2ª/8º BBM – Imbituba, conforme Portaria nº 070/CBMSC/2009, ao BM:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
1º Sgt BM	918138-5	Sílvia da Silva Júnior	2º/2ª/8º BBM	Laguna
Cb BM	918419-8	Antônio <b>Roz</b> de Souza	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	917701-9	João <b>Batista</b> de Souza	2º/2ª/8º BBM	Laguna
Cb BM	917853-8	<b>Giovane</b> Batista Martins	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte

**CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR:**

**MEDALHA DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR – CATEGORIA OURO:**

A 16/06/2009, em solenidade na sede da 2ª/8º BBM – Imbituba, conforme Portaria nº 073/CBMSC/2009, aos BBMM:

PST/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
Cb BM	918419-8	Antônio <b>Roz</b> de Souza	1º/2ª/8º BBM	Imbituba

**MEDALHA DE MÉRITO BOMBEIRO MILITAR – CATEGORIA BRONZE:**

A 16/06/2009, em solenidade na sede da **2ª/8º BBM** – Imbituba, conforme Portaria nº 075/CBMSC/2009, aos BBMM:

PST/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
Sd BM	918635-2	<b>Robson</b> Martins Fernandes	1º/2ª/8º BBM	Imbituba

*(Transcrito do BI 006/2ª/8º BBM de 30/06/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **I – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:**

##### **LICENÇA ESPECIAL:**

Do 2º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 03/03/1999 a 02/03/2004, a contar de 15/06/2009.

*(Transcrito do BI 006/2ª/8º BBM de 30/06/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

#### **II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:**

##### **LICENÇA ESPECIAL:**

Do Sd BM Mat 925644-0 **Jovino** dos Santos Medeiros do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 30/06/2003 a 29/06/2008, a contar de 14/06/2009.

Do Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 27/05/2004 a 26/05/2009, a contar de 15/06/2009.

Do Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 a 21/04/2009, a contar de 15/05/2009.

##### **VISITA MÉDICA:**

Do Sd BM Mat 920385-0 **Jeferson** da Silva Oliveira do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço do CBM”. Necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 27/05/2009, conforme parecer médico do Dr. Vilmar Loch, CRM 1764 (CID M-232).

*(Transcrito do Nota para BI 005/2º/3ª/8º BBM de 30/06/2009 – 2º Sgt BM Resp/pelo Expediente do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte)*

##### **CONCURSO PÚBLICO:**

Autorizado ao Sd BM Mat 927144-9 **Gilson** Klein do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para inscrever-se no Curso de Formação de Oficiais BM/2009 e no Curso de Formação de Oficiais PM/2009, sem ônus para o Estado.

Autorizado ao 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para inscrever-se no Curso de Formação de Oficiais BM/2009, sem ônus para o Estado.

Autorizado ao Sd BM Mat 921172-1 **Anderson** Martins Cardoso do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para inscrever-se no Curso de Formação de Oficiais BM/2009, sem ônus para o Estado.

### **TRANSFERÊNCIA:**

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 916356-5 **Valdinei** da Silva do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 915422-1 Etevoldo Teodoro **Raimundo** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 917700-0 Paulo Sérgio **Ribeiro** e Silva do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 915922-3 João Batista **Joaquim** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 916376-0 João Batista **Damázio** Filho do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 916635-1 Hilton **César** Cardoso do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 917699-3 **Édson** José da Silva do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 917685-3 **Pedro** Carlos Soares Damázio do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 916982-2 **João** Batista Correa do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o CEBM - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de frequentar o Curso de Formação de Cabos BM/2009. Sem trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Transcrito da Nota nº. 409/DiRH/DA/CBMSC/2009 - Movimentação com ônus de 11/05/2009).  
Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – SINDICÂNCIA:**

#### **INSTAURAÇÃO:**

Do 2º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 16/04/2009, a Sindicância de nº 006/2009/8º BBM, com intuito de apurar o fato relatado na Comunicação Iterna do 1º Sgt PM César do P-2/3ª/5º BBM (Polícia Militar de Braço do Norte).

#### **SOLUÇÃO:**

Pelas Conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mat 926742-5 **Diogo** de Souza Clarindo do 8º BBM - Tubarão, encarregado da Sindicância nº 006/2009/8º BBM em face ao exposto e o que dos autos constam, **resolvo:**

1. Concordar com as conclusões do encarregado;
2. Encarregar o 2º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado, responsável pelo expediente do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para que proceda PAD em desfavor do Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por não comunicar ao supervisor imediato alteração de serviço e por ter trabalhado mal;
3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie a Portaria de designação do encarregado do PAD fundado nas razões e termos citados na conclusão da presente Sindicância;
4. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
5. Arquivar a os Autos no B-1/8º BBM.

### **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **INSTAURAÇÃO:**

Conforme Portaria nº 008/2009/8º BBM de 05/06/2009, foi designado o 2º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2009/8º BBM, em desfavor do Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por ter em tese, cometido transgressão disciplinar, por não comunicar ao superior imediato alterações de serviço e por ter trabalhado mal quando de serviço no dia 21/02/2009, conforme Sindicância 006/2009/8º BBM. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 9 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

#### **SOLUÇÃO:**

Pelas conclusões que chegou o 2º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2009/8º BBM, que figura como acusado o Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu infração disciplinar por ter trabalhado mal quando de serviço na função de chefe de socorro no dia 21/02/2009.

2. Punir o acusado com **Repreensão** pela transgressão descrita (Itens 9 e 20 do Anexo I, com atenuante de nº 1 e 2, do Art. 17 e agravantes de nº 2 e 5 do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas Conclusões a que chegou o 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0012/2009/2ª/8º BBM, que figura como acusado o Sd BM Mat 927132-5 **Fernando** Corte Real do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, **resolvo:**

1. Concordar com a decisão do Encarregado, uma vez que o acusado confirma não ter cumprido uma das missões determinadas, repassando-a a BC, configurando a transgressão capitulada na acusação.

2. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por deixar de cumprir determinação do Chefe de Socorro no dia, repassando a mesma para que fosse providenciada por Bombeiro Comunitário. (Item 18, do anexo I, com as atenuantes de nº. 1 e 2 do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME)

3. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8ºBBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8ºBBM

*(Transcrito do BI 006/2ª/8º BBM de 30/06/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Pelas Conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mat 916341-7 **Leônidas** Kjellin Rodrigues do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2009/2ª/8º BBM, que figura como acusado o Sd BM Mat 927113-9 **Davi** de Souza do 1º/2ª/8º BBM do imbituba, **resolvo:**

1. Concordar com a decisão do Encarregado, uma vez que restou apurado nos autos, que o declarante deixou de comunicar ao Chefe de Socorro sobre solicitação de ocorrência de fogo em vegetação, confirmando os fatos imputados na acusação. Mesmo que, em sua defesa, o acusado tenha consignado que o local era despovoado e que o fogo não traria nenhum risco às residências próximas, não caberia ao acusado decidir sobre o deslocamento ou não de uma Vtr de Combate a incêndio. Em sua própria defesa o acusado confirma que deixou de comunicar ao Chefe de Socorro por esquecimento, o que confirma o cometimento da infração.

2. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por deixar de repassar ao Chefe de Socorro ocorrência de fogo em vegetação e não empenhando Vtr para atendimento da mesma, causando transtornos administrativos para a Corporação. (Itens 7, 8 e 20, do anexo I, com as atenuantes de nº. 1 e 2 do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME). Deixo de aplicar maior punição pelo histórico de serviços prestados e pelo compromisso que possui pela Corporação.

3. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8ºBBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8ºBBM

*(Transcrito do BI 006/2ª/8º BBM de 30/06/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

### **III – CASTIGO:**

O Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por não comunicar ao seu superior imediato alterações do serviço e por trabalhar mal quando de serviço de Chefe de Socorro no dia 21/02/2009. (nº. 9 e 20 do nexos I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 2 e 5 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “**ÓTIMO**”.

O Sd BM Mat 927132-5 **Fernando** Corte Real do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por deixar de cumprir determinação do Chefe de Socorro no dia, repassando a mesma para que fosse providenciada por Bombeiro Comunitário. (Item 18, do Anexo I, com as atenuantes de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº 5 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, permanece no comportamento “**ÓTIMO**”.

*(Transcrito do BI 006/2ª/8º BBM de 30/06/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

O Sd BM Mat 927113-9 **Davi** de Souza do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por deixar de repassar ao Chefe de Socorro ocorrência de fogo em vegetação e não empenhando viatura para atendimento da mesma, causando transtornos administrativos para a Corporação. (Itens 7, 8 e 20, do anexo I, com as atenuantes de nº. 1 e 2 do art. 17 e agravante de nº 2 e 5 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **ADVERTIDO**, permanece no comportamento “**ÓTIMO**”.

*(Transcrito do BI 006/2ª/8º BBM de 30/06/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Quartel em Tubarão – SC, em 30 de junho de 2009.

**Assina:** Carlos Moisés da Silva  
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

**Confere:** DIOGO DE SOUZA CLARINDO  
2º Ten BM Ch SAT/8º BBM